EB10-IG-09.004



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

Edição
2022

EB10-IG-09.004



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR

Edição
2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 1.695, DE 2 DE MARÇO DE 2022
EB: 64536.004797/2022-72

Aprova as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB10-IG-09.004).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso VI, alínea g, e inciso XIV, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Gerais para a Seleção de Oficiais para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar (EB10-IG-09.004), que com esta baixa.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal baixem os atos complementares necessários ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 505, de 20 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Publicado no Boletim do Exército nº 10, de 11 de março de 2022)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDANTE DO EXÉRCITO

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS PARA COMANDO, CHEFIA OU DIREÇÃO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (EB10-IG-09.004)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DO OBJETIVO…………………………………………………………	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS…………………………………………………………………	3º
CAPÍTULO III - DA FASE PREPARATÓRIA	
Seção I - Do estabelecimento de universo, da Relação Inicial e das Fichas de Observações……	4º/5º
Seção II - Da consulta aos oficiais constantes da Relação Inicial………………………………	6º
Seção III - Da Comissão de Avaliação……………………………………………………………………	7º/8º
Seção IV - Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar…………………………………………………………………………………	9º/10
CAPÍTULO IV - DA FASE DECISÓRIA…………………………………………………………………………	11/12
CAPÍTULO V - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS…………………………………………………………	13/16

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º Estas Instruções Gerais (IG) destinam-se a regular o processo de seleção de oficiais para o cargo de Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) de organização militar (OM).

Art. 2º O processo de seleção objetiva a escolha, dentro de um universo previamente definido, de oficiais que reúnam as condições mais favoráveis, no momento, para o exercício da função de Cmt/Ch/Dir OM, e será conduzido em duas etapas distintas:

I - fase preparatória, a cargo do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), destinada à obtenção de dados indispensáveis à decisão do Comandante do Exército (Cmt Ex); e

II - fase decisória:

a) a cargo do Gabinete do Comandante do Exército (Gab Cmt Ex) para as OM nível Unidade (U) e Subunidade (SU) (com nomeação a cargo do Cmt Ex); e

b) a cargo do DGP para as demais OM nível SU.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 3º As considerações básicas que determinam a escolha de um oficial para Cmt/Ch/Dir OM são:

I - a honra e o destaque profissional que o ato de comandar, chefiar ou dirigir uma OM-constitui para o militar;

II - o aprimoramento constante do processo de seleção;

III - o destaque e a importância que a Força Terrestre atribui ao Cmt/Ch/Dir OM, em face dos múltiplos encargos inerentes à função, relacionados com aspectos operacionais, administrativos e comunitários;

IV - o acentuado grau de eficiência e de eficácia necessário ao cumprimento das missões atribuídas à Força; e

V - o equilíbrio entre as peculiaridades das OM e os perfis dos futuros comandantes.

Parágrafo único. Serão considerados para a seleção dos Cmt/Ch/Dir, além dos parâmetros citados nos incisos deste artigo, a valorização do mérito do oficial e das suas potencialidades, tendo em vista conciliá-los com a natureza de cada OM.

CAPÍTULO III
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Do estabelecimento de universo, da Relação Inicial e das Fichas de Observações

Art. 4º O processo de seleção de Cmt/Ch/Dir OM tem origem com o estabelecimento de um universo, a partir do qual será definida a Relação Inicial (RI).

§ 1º O universo deverá ser o mais abrangente possível, de forma a atender às diversas exigências previstas nos Quadros de Cargos Previstos (QCP) das OM, com a finalidade de proporcionar flexibilidade ao longo do processo de seleção, devendo a sua amplitude ser estabelecida, anualmente, pelo DGP.

§ 2º Caberá ao Gab Cmt Ex definir as turmas de formação que concorrerão aos Processos de Comando, sendo aconselhável, no mínimo, quatro turmas de formação para concorrer aos processos.

§ 3º Ocorrendo insuficiência de oficiais, o universo será ampliado.

Art. 5º O DGP remeterá aos comandantes imediatos dos integrantes da RI as respectivas Fichas de Observação de candidato, correspondentes aos Processos a que estão concorrendo, para preenchimento e posterior devolução para aquele Órgão de Direção Setorial.

Seção II
Da consulta aos oficiais constantes da Relação Inicial

Art. 6º Os oficiais da RI serão consultados pelo DGP e deverão remeter para esse Departamento:

I - informações sobre sua situação pessoal e profissional que possam influir no exercício do cargo de Cmt/Ch/Dir OM;

II - seu voluntariado, suas pretensões de comando, chefia ou direção de OM (Cmdo/Ch/Dir OM), em ordem de prioridade, e a votação dentre os oficiais de sua turma, quando for o caso; e

III - pedido de adiamento ou de exclusão da seleção somente para o 1º Cmdo/Ch/Dir OM.

Parágrafo único. Para o processo de 1º Cmdo/Ch/Dir OM, o oficial que solicitar a exclusão do processo de seleção e tiver seu requerimento deferido não mais concorrerá ao processo solicitado.

Seção III
Da Comissão de Avaliação

Art. 7º A Comissão de Avaliação terá a seguinte constituição:

I - Chefe do DGP - Presidente;

II - Vice-Chefe do DGP - Membro;

III - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações - Membro; e

IV - Diretor de Avaliação e Promoções - Secretário.

Art. 8º Compete à Comissão de Avaliação analisar as Fichas de Observação de Candidato a Comando, Chefia ou Direção de Organizações Militares (FOCCOM), os dados de valorização do mérito e os registros de fatos meritórios e demeritórios concernentes aos oficiais integrantes da RI (referente ao processo seletivo para 1º Cmdo/Ch/Dir OM) e definir aqueles que comporão a Relação dos Oficiais Selecionados (ROS).

§ 1º A Comissão de Avaliação, após análise prevista no **caput**, deverá definir a relação dos oficiais para a seleção de Cmt/Ch/Dir OM, com as observações, as deliberações e os julgamentos registrados em ata, confeccionando, após o encerramento de seus trabalhos, um relatório a ser apresentado ao Gab Cmt Ex.

§ 2º Não haverá reunião da Comissão de Avaliação para análise dos oficiais integrantes da RI referente ao processo seletivo para 2º Cmdo/Ch/Dir OM.

Seção IV
Da Relação Final de Oficiais Selecionados para Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar

Art. 9º Efetuado o processamento dos adiamentos e das exclusões (somente para o 1º Cmdo/Ch/Dir OM), o DGP elaborará a Relação Final de Oficiais Selecionados (RFOS) para Cmdo/Ch/Dir OM.

Art. 10. Encerrada a fase preparatória do processo seletivo de que trata estas IG, o DGP encaminhará ao Gab Cmt Ex a documentação correspondente, constando de:

I - RI e RFOS para 2º Cmdo/Ch/Dir OM e 1º Cmdo/Ch/Dir OM nível U e SU (com nomeação a cargo do Cmt Ex);

II - relação das OM nível U e SU (com nomeação a cargo do Cmt Ex), previstas para terem os Cmt/Ch/Dir substituídos;

III - FOCCOM;

IV - informações previstas nos incisos I e II do art. 6º;

V - relatório da Comissão de Avaliação especificado no § 1º do art. 8º; e

VI - outros dados julgados úteis.

Parágrafo único. A documentação de que trata o presente artigo deverá dar entrada no Gab Cmt Ex, conforme calendário de eventos constantes das Instruções Reguladoras (IR) destes Processos.

CAPÍTULO IV
DA FASE DECISÓRIA

Art. 11. O Gab Cmt Ex elaborará, por OM nível U e SU (com nomeação a cargo do Cmt Ex) a proposta de nomeação, apresentando-a para apreciação e decisão do Cmt Ex.

Art. 12. A nomeação de comandante de OM nível SU (exceto as de nomeação a cargo do Cmt Ex) é de responsabilidade do DGP.

CAPÍTULO V
DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 13. O oficial nomeado comandante de OM nível SU, que for aprovado no concurso de admissão à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, poderá ser substituído por outro oficial que esteja na RFOS e reúna as condições necessárias ao exercício do cargo.

Art. 14. O calendário de eventos referentes ao processo de seleção em pauta será proposto pelo DGP e, após aprovado pelo Cmt Ex, constará das respectivas IR.

Art. 15. Os casos omissos ou as circunstâncias específicas, porventura surgidos quando da aplicação destas IG, serão submetidos à apreciação do Cmt Ex, por intermédio do DGP.

Art. 16. O DGP baixará as IR necessárias à implementação dos procedimentos decorrentes destas IG.